Termos e Condições Gerais de Compra da Purem para Serviços e Prestações de Serviço e Entrega de Materiais Não-Produtivos (T&C de Não-Produção)

1. Âmbito e Celebração do Contrato

1.1 Nos presentes Termos e Condições, Purem designa a "Purem Tondela, Unipessoal Lda." (sociedade por quotas, inscrita na Conservatória do Registo Comercial sob o NIPC 513878297, com sede na Rua Dr. João Almiro Melo de Menezes e Castro, n.º 120, 3465-158 Santiago de Besteiros, Viseu, com o capital social de € 3.000.000,00). Os presentes Termos e Condições regulam a prestação de serviços e o fabrico e/ou fornecimento de materiais não-produtivos (em conjunto, a "**Prestação**"). Consideram-se "**materiais não-produtivos"** todos os itens necessários a produtos e/ou serviços que não sejam requeridos materialmente ao principal âmbito da produção própria da Purem, bem como peças sobresselentes para veículos. **Estes Termos e Condições ("T&C") não se aplicam aos materiais de produção – i.e., materiais que venham a ser processados nas operações de produção próprias da Purem, bem como às peças sobresselentes para veículos**. Quaisquer outros termos e condições gerais ficam excluídos, salvo aceitação expressa e por escrito pela Purem. A aceitação por parte da Purem da Prestação sem objeção nunca deverá ser interpretada como aceitação dos termos e condições do Fornecedor. Em caso de relação comercial contínua, a versão à data em vigor dos presentes T&C de Não-Produção aplica-se automaticamente a todas as transações futuras comparáveis, no caso em que a sua aplicabilidade não for reafirmada por cada vez.

1.2 Para os efeitos destes T&C de Não-Produção, "**Ordem de Compra**" designa qualquer pedido escrito, em formato físico ou por comunicação eletrónica (e-mail ou fax), emitido pela Purem ao Fornecedor para o fornecimento de um produto ou a prestação de um serviço ou execução de uma prestação de serviço que se enquadre no âmbito da Prestação. As Ordens de Compra, de entrega e quaisquer alterações, emendas ou aditamentos subsequentes podem também ser transmitidas por intercâmbio eletrónico de dados ou outro meio legível por máquina, desde que as Partes tenham previamente acordado a utilização de tal método.
1.3 Caso o Fornecedor, em resposta a um pedido de cotação (RFQ) da Purem, apresente uma proposta, esta deverá obedecer rigorosamente ao RFQ da Purem e identificar expressamente quaisquer discrepâncias que possam existir. Salvo se a Purem se referir expressamente à proposta, esta não passará a integrar a respetiva ordem de compra. Em caso de termos conflitantes, a Ordem de Compra e estes T&C de Não-Produção prevalecerão sobre os termos constantes na cotação.
Após a receção do RFQ, o Fornecedor é responsável por verificar a sua completude e deve, de imediato, solicitar os componentes em falta ou clarificar quaisquer inconsistências ou ambiguidades. O Fornecedor compromete-se a comunicar expressamente quaisquer lacunas e conflitos detetados no RFQ e nos seus componentes, ou que possam ser identificados pela aplicação dos cuidados e da diligência devidos a uma empresa industrial especializada e prudente.

1.4 Todas as Ordens de Compra emitidas pela Purem devem ser confirmadas por escrito pelo **Fornecedor** à unidade requisitante no prazo de três (3) dias úteis portugueses a contar da receção. O início da execução não constitui aceitação. Se não for recebida confirmação escrita dentro do prazo estipulado, a Purem reserva-se o direito de anular a Ordem de Compra sem qualquer responsabilidade.
1.5 Independentemente de qualquer relação comercial existente ou anterior entre as Partes, **é necessária confirmação escrita para cada Ordem de Compra**. Ações como o início da execução, a aquisição de materiais, o planeamento da produção ou o envio de mercadorias não serão consideradas como aceitação da Ordem de Compra. Apenas a confirmação prévia, por escrito e explícita pelo Fornecedor estabelecerá um acordo vinculativo.

General Terms and Conditions of Purchase of Purem for services and work performances and delivery of Non- Production Materials (Non-Production T&C)

1. Scope and Conclusion of Contract

1.1 Within these Terms and Conditions, Purem refers to "Purem Tondela, Unipessoal Lda." (a Portuguese limited liability company, registered with the Commercial Registry Office under the sole registration and taxpayer number 513878297, with registered office located at Rua Dr. João Almiro Melo de Menezes e Castro, no. 120, 3465-158 Santiago de Besteiros, Viseu, with a share capital of € 3,000,000.00). These Terms and Conditions govern the provision of services and the manufacture and/or supply of non-production materials (together, the "Performance"). Being "**non-production materials**" defined as all items required for products and/or services that are not materially required for Purem's main scope of production. **These Terms and Conditions ("T&Cs") shall not apply to the production materials – i.e., materials that will be processed in Purem's own production operations and spare parts for vehicles.** Any other general terms and conditions are excluded unless Purem expressly accepts them in writing. Purem's acceptance of Performance without objection must never be interpreted as acceptance of the Contractor's terms and conditions. For an ongoing business relationship, the then-current version of these Non-Production T&Cs automatically applies to every future comparable transaction, if their applicability is not restated each time.

1.2 For the purposes of these Non-Production T&C, "**Purchase Order**" refers to any written request, whether in physical form or via electronic communication (e-mail or fax) issued by Purem to the Contractor for the supply of a product or the provision of a service or work performance that falls within the scope of the Performance. Purchase Orders, release orders and any subsequent changes, amendments or addenda may also be transmitted via electronic data interchange or other machine-readable media, provided the Parties have previously agreed to use that method.

1.3 If the Contractor, in response to a request for quotation (RFQ) from Purem, submits an offer, it must strictly adhere to Purem's RFQ and expressly identify any discrepancies that may exist. Unless Purem expressly refers to the offer, it shall not become an integral part of the relevant purchase order. In case of any conflicting terms, the Purchase Order and these Non-Production T&C shall prevail over the terms stated in the quotation.
Upon receipt of the RFQ, the Contractor is responsible for reviewing its completeness and must immediately request any missing components or clarify any inconsistencies or ambiguities. The contractor shall undertake to expressly communicate any gaps and conflicts detected in the RFQ and its components or detectable because of the application of due care and diligence that may be expected from a prudent specialized industrial enterprise.

1.4 All Purchase Orders issued by Purem must be confirmed in writing by the Contractor to the ordering plant within three (3) Portuguese business days of receipt. Commencement of performance shall not constitute acceptance. If no written confirmation is received within the specified timeframe, Purem reserves the right to revoke the Purchase Order without liability.
1.5 Regardless of any existing or prior business relationship between the Parties, **written confirmation is required for every Purchase Order**. Actions such as commencing performance, procuring materials, scheduling production, or dispatching goods shall not be deemed as acceptance of the Purchase Order. Only an explicit written acknowledgment shall establish a binding agreement.

1.6 Apenas as Ordens de Compra efetuadas por escrito, nos termos da cláusula 1.2, são legalmente válidas. As Ordens de Compra efetuadas verbalmente ou por telefone devem ser posteriormente confirmadas por escrito para serem legalmente válidas, de acordo com a cláusula 1.2. O mesmo se aplica a acordos verbais adicionais e a quaisquer alterações ao contrato, salvo disposição em contrário no respetivo documento contratual.

1.6 Only Purchase Orders placed in writing according to clause 1.2 shall be legally valid. Purchase Orders placed verbally or by telephone must subsequently be confirmed in writing to be legally valid according to clause 1.2. The same shall apply to additional verbal agreements and any amendments to the contract unless otherwise agreed in the respective contractual document.

1.7 Nenhum valor será pago ao Fornecedor por visitas (tais como visitas de integração), preparação de propostas, trabalhos de projeto ou atividades semelhantes, salvo se previamente acordado por escrito de forma expressa pela Purem ou exigido pela legislação aplicável.

1.7 No price shall be paid for visits (such as onboarding visits), the preparation of offers, project work or similar activities unless previously expressly written agreed by Purem or prescribed by mandatory law.

1.8 Se a Purem enviar um formulário de encomenda por email ou por transmissão eletrónica de dados ao Fornecedor e não for recebido um relatório de transmissão negativo, considera-se que o Fornecedor recebeu essa comunicação.

1.8 If Purem sends an order form communication by email or remote data transmission to a Contractor, and a negative transmission report is not received, it is assumed that the Contractor received such communication.

1.9 A Purem pode solicitar alterações ao objeto contratual, relativamente ao design e à construção, até ao prazo de aceitação da Ordem de Compra ou até à vigência da Ordem de Entrega, conforme aplicável. Caso existam recomendações de substituição, deverá ser efetuada e documentada uma avaliação de alternativas. Esta obrigação aplica-se não só aos produtos fornecidos, mas também às substâncias que os compõem, aos materiais e consumíveis de fabrico e operação e a quaisquer revestimentos. O Fornecedor compromete-se a implementar tais alterações — seja por solicitação da Purem, seja em razão de recomendações de substituição — na medida em que sejam razoáveis. Se alguma alteração implicar custos adicionais ou redução de custos, ou exigir o ajuste de prazos de entrega, o Fornecedor deverá comunicá-lo imediatamente, apresentando uma proposta suplementar, por escrito e detalhada. Depois de aceite a Ordem de Compra, qualquer nova alteração ao objeto contratual, seja a pedido da Purem ou em virtude de recomendações de substituição, dependerá de aceitação escrita do Fornecedor, a qual não poderá ser recusada sem justa causa. Antes de dar início a essa alteração, as Partes deverão acordar os impactos nos prazos e nos custos. Se concordarem na modificação, o Fornecedor ficará obrigado a executá-la prontamente, e a Purem a pagar-lhe os custos adicionais resultantes, com base na tabela de preços da proposta original que fundamentou a Ordem de Compra.

1.9 Purem may request changes to the contractual item in respect of design and construction until the end of the term for the acceptance of the Purchase Order or the effectiveness of the Release Order, as applicable. Also, should substitution recommendations exist, an evaluation of alternatives should be performed and documented. This shall apply not only to products delivered, but also to individual substances included in the products, manufacturing and operating supplies, as well as coatings. The Contractor shall make such changes, either due to changes requested by Purem or to substitution recommendations, to the extent that they are reasonable. If, because of any such change, additional or reduced costs are incurred or delivery deadlines have to be adjusted, the Contractor shall promptly draw attention to this by submitting a written and verifiable supplementary offer. After the acceptance of the Purchase Order by the Contractor, any changes to the contractual item, either due to a request by Purem or to substitution recommendations, shall be subject to written acceptance by the Contractor and shall not be unreasonably rejected. Prior to making any such changes to the contractual item, the Parties shall agree on the effects of such changes on deadlines and costs. If the Parties agree to change any contractual item (either due to changes requested by Purem or to substitution recommendations), the Contractor at the request of Purem shall be obligated to promptly perform the changes to the contractual item. In response, Purem shall be obligated to pay the Contractor in respect of any additional costs incurred on the basis of the pricing of the main offer, on which the Purchase Order was based.

2. Execução do Contrato

2. Execution of Contract

2.1 O Contrato abrange todos os itens, materiais, ferramentas, equipamentos e demais recursos operacionais necessários à execução da prestação acordada, quer esses recursos sejam fornecidos pelo Fornecedor, quer disponibilizados pela Purem. O Fornecedor assume o risco de perda ou dano desses recursos, exceto pelo desgaste normal de uso. A Purem responderá apenas por perdas ou danos causados por negligência grave ou dolo da Purem ou de seus colaboradores.

2.1 The Contract covers all items, materials, tools, equipment and other operating resources required to perform the agreed Performance, whether those resources are supplied by the Contractor or furnished by Purem. The Contractor shall bear the risk of loss or damage to such resources beyond normal wear and tear. Purem is liable only for loss or damage caused by Purem's or its personnel's gross negligence or willful misconduct.

2.2 O Fornecedor deverá solicitar à Purem os documentos necessários para a execução da Prestação. Se o Fornecedor constatar que a descrição do serviço ou quaisquer outros requisitos da Purem não podem, na prática, ser executados ou cumpridos, sejam eles incorretos, incompletos ou ambíguos, ou caso tenha outras reservas, deverá informar imediatamente a Purem por escrito.

2.2 The Contractor shall request from Purem the documents required for the execution of the Performance. If the Contractor recognizes that the Performance description or other requirements of Purem cannot actually be performed or met, are faulty, incomplete or unclear or if it has other concerns, the Contractor shall promptly inform Purem accordingly in writing.

2.3. O Fornecedor obriga-se a prestar a Prestação de acordo com o estado da técnica e em conformidade com as normas e regulamentos aplicáveis das autoridades competentes, incluindo a manutenção de seguro de acidentes de trabalho, contribuições para a segurança social e filiação em associações profissionais, quando exigível. Deverá ainda assegurar a segurança de pessoas e veículos nas instalações, cumprindo a legislação em matéria de segurança e saúde no trabalho. Sempre que, em casos particulares ou por imposição legal, se revelem necessárias exceções a tais normas, o Fornecedor deverá obter prévia autorização escrita da Purem, sem prejuízo da sua responsabilidade

2.3 The Contractor shall undertake to provide the Performance in accordance with the state of the art, as well as the applicable rules and regulations of relevant authorities, employers' liability insurance, social security and trade associations. The Contractor must also comply with all duties to ensure the safety of land and premises for persons and vehicles, in accordance with the applicable SST regulations, which Purem is responsible for knowing and also ensuring compliance with. If exceptions to such rules and regulations are required in individual cases or by law, the Contractor shall obtain the necessary approval in writing from Purem. The Contrac-

ou garantia. Para produtos sujeitos a regimes sobre substâncias químicas ou outras normas ambientais em Portugal, na União Europeia ou noutras jurisdições relevantes — designadamente o RoHS (2011/65/UE) e o REACH (Regulamento (CE) n.º 1907/2006) — o Fornecedor garante o cumprimento de todos os requisitos legais aplicáveis. Ademais, compromete-se a assegurar a compatibilidade ecológica dos produtos e embalagens fornecidos e a satisfazer as obrigações legais de gestão e eliminação de resíduos, promovendo práticas pró-ativas e ambientalmente responsáveis. Sempre que aplicável, deverá fornecer as fichas de dados de segurança dos produtos numa versão atualizada.

tor's warranty shall not be affected by such approval. The Contractor shall undertake to comply with all applicable legal provisions. For products subject to provisions regarding chemicals/ substances and other environmental regulations in Portugal, in the EU and other relevant jurisdictions, *inter alia* RoHS (2011/65/EC, Restriction of the use of certain Hazardous Substances in electrical and electronic Equipment), and REACH (1907/2006/EC, Registration, Evaluation, Authorization and Restriction of Chemicals), the Contractor shall ensure compliance with all applicable legal requirements. The Contractor shall warrant the ecological compatibility of the products and packaging supplied by the Contractor as well as compliance with its legal waste disposal obligations. The Contractor should promote the application of proactive, environmentally compatible practices. Furthermore, the Contractor shall deliver material safety data sheets in their respective current execution with the relevant products, if relevant.

2.4 Durante a execução da Prestação, o Fornecedor assume um dever acrescido de diligência no que respeita a poluentes ambientais. Deve comunicar imediatamente à Purem qualquer deteção ou libertação de substâncias poluentes.

2.4 During the execution of the Performance, the Contractor shall have a special duty of care in respect of environmental pollutants. The Contractor shall promptly report any existence or release of such substances to Purem.

2.5 O Fornecedor responde integralmente pela execução contratual nos termos acordados e pelos padrões de qualidade exigidos. A Purem reserva-se o direito de fiscalizar a Prestação, designando para o efeito os seus colaboradores ou terceiros, os quais poderão requerer ao Fornecedor informação e documentação relativa ao cumprimento contratual. O Fornecedor facilitará o acesso da Purem ao local de execução dos serviços. O risco de retenção de materiais, ferramentas e demais meios necessários à Prestação é da exclusiva responsabilidade do Fornecedor, salvo disposição em contrário acordada em documento escrito para casos específicos (por exemplo, limitação a existências em stock).

2.5 The Contractor shall be exclusively responsible for the contractual performance in accordance with the agreed standards. Purem, however, shall be entitled to monitor the performance by appointing members of its workforce or any third party, who may request to the Contractor information regarding the contractual performance. The Contractor shall grant Purem access to the site where the services are performed. The Contractor shall bear the procurement risk for its performance unless otherwise agreed in individual cases (e.g., limitation to stock).

3. Disposições relativas às atividades no local de fabrico da Purem

3. Provisions regarding activities on Purem's factory site

3.1 Sempre que desenvolva atividades no local de fabrico da Purem, as diretrizes para fornecedores e demais disposições relevantes da Purem passam a integrar a Ordem de Compra. Essas diretrizes serão remetidas por escrito ao Fornecedor à sua chegada à unidade e deverão ser lidas e aceites antes de qualquer entrada ou início de trabalhos no local. O Fornecedor compromete-se a assegurar o estrito cumprimento dessas diretrizes e a obter junto dos colaboradores da Purem todas as informações relativas aos requisitos aplicáveis de saúde e segurança, proteção ambiental e proteção contra incêndios no local de execução. Todas as medidas adotadas deverão estar alinhadas com esses requisitos.

3.1 In the case of activities on the factory site of Purem, the respective guidelines for contractors and other relevant provisions by Purem shall be an integral part of the purchase order. They will be separately notified to the Contractor in writing upon their arrival at the plant and must be reviewed and acknowledged before they are allowed to enter or begin any activities on-site. The Contractor shall ensure compliance with these guidelines and is responsible for gathering from the relevant Purem staff the relevant details of the applicable requirements regarding health and safety, environmental protection and fire protection at the place of performance. All measures to be taken shall be aligned with these requirements.

3.2 A pedido da Purem, o Fornecedor deverá comprovar a existência de cobertura do seguro obrigatório de acidentes de trabalho para todo o pessoal destacado. Adicionalmente, deverá apresentar documentação relevante, incluindo os documentos de identificação dos trabalhadores e comprovativos da relação laboral entre estes e a empresa. A Purem reserva-se o direito de impedir, por justa causa, o acesso dos trabalhadores do Fornecedor ao local de fabrico.

3.2 At the request of Purem the Contractor shall provide evidence that the legally required work accidents insurance cover is in place in respect of all the personnel deployed. Additionally, the Contractor shall submit relevant documentation, including employee identification and proof of the employment relationship between the workers and the company. Purem reserves the right to bar the employees of the Contractor from entering the factory site for good cause.

3.3 A Purem reserva-se o direito de emitir instruções ao Fornecedor relativas à execução do Contrato, sem que tal confira um direito genérico de dirigir ou supervisionar diretamente os colaboradores do Fornecedor. Cabe ao Fornecedor supervisionar os seus funcionários na medida do necessário. O Fornecedor deverá assegurar que os seus colaboradores cumpram as instruções previamente comunicadas pela Purem ao Fornecedor e por este transmitidas aos respetivos funcionários, em especial quanto à manutenção da ordem e da segurança, e que se sujeitem aos controlos habituais definidos pelas políticas internas da Purem.

3.3 Purem shall be entitled to issue instructions to the Contractor regarding the execution of the contract. This does not include a general right to issue instructions to the Contractor's employees. The Contractor shall supervise his employees to the extent necessary. The Contractor shall ensure that its employees follow instructions previously issued by Purem to the Constructor and subsequently passed by the later to its employees, in particular regarding the maintenance of order and safety, and that they submit to the usual controls as established under the internal policies of Purem.

3.4 Antes do início da Prestação, o Fornecedor deverá proceder à inspeção do local onde a mesma se realizará. Caso a Prestação suscite reclamações posteriores, o Fornecedor só poderá invocar defeitos ou falhas nos trabalhos preparatórios se tiver notificado a Purem, por escrito, com pelo menos dez (10) dias de antecedência relativamente à data prevista para o início da Prestação.

3.4 Prior to the start of the Performance, the Contractor shall inspect the site where it is to be performed. If the Performance by the contractor subsequently provides cause for complaint, the Contractor may only rely on defective preliminary work if he notified Purem accordingly in writing 10 (ten) days prior to the commencement of his Performance.

3.5 As Partes declaram e aceitam que a Purem não estabelece qualquer relação contratual, laboral ou de outra natureza com os recursos humanos do Fornecedor afetos à execução da Prestação, sendo da

3.5 The Parties hereby declare and accept that Purem does not assume any contractual relation or charges of any kind with the human resources of the contractor assigned to the execution of the

exclusiva responsabilidade do Fornecedor a contratação, gestão, direção e supervisão dos trabalhadores designados para a prestação dos serviços.

Performance, being the sole responsibility of the Contractor the hiring, direction and supervision of employees designated for the provision of the Performance.

4. Preços, Expedição, Embalagem

4.1 Os preços acordados, ou as tarifas aplicáveis (no caso de serviços), são preços fixos (líquidos) e correspondem, em cada caso, ao preço total da Prestação, incluindo todos os trabalhos preparatórios e custos acessórios, designadamente a embalagem. Caso tenha sido acordada faturação separada dos custos de embalagem, estes só poderão englobar os custos originais, salvo disposição expressa em contrário.
A prestação de serviços adicionais carece de aprovação prévia e por escrito da Purem. Se tais serviços forem executados sem essa aprovação, o Fornecedor não terá direito a remuneração adicional. Ajustes de preço só poderão ser efetuados com o consentimento da Purem. No caso de serviços faturados por hora, horas suplementares só podem ser realizadas mediante solicitação expressa da Purem (salvo em situações de perigo iminente).
Salvo acordo em contrário, aplica-se o Incoterm DAP – fábrica da Purem (INCOTERMS 2020) às entregas de materiais. A modalidade de formação de preços não afeta qualquer acordo relativo ao local de cumprimento.

4. Prices, Shipping, Packaging

4.1 The prices agreed, or rates (for services) shall be fixed prices (net) and, in each case, shall be the total price for the Performance, including all preliminary work and ancillary costs, in particular packaging. If a separate debiting of the packaging costs is agreed with the Contractor such costs may only include original costs unless expressly agreed otherwise.
Additional services shall require the prior written approval of Purem. If such additional services are performed without such approval, the Contractor shall not be entitled to an additional price. Price adjustments may only take place with the approval of Purem. In the case of services paid on an hourly basis, additionally required hours may only be performed if expressly required by Purem (unless danger threatens).
Unless otherwise agreed the Incoterm DAP ordering Purem factory (ICC Incoterms 2020) shall apply for deliveries with materials.
Type of Pricing shall not affect any agreement regarding the place of fulfilment.

4.2 As notas de entrega, os conhecimentos de embarque, as faturas e toda a correspondência deverão mencionar o número da Ordem de Compra da Purem. As propostas deverão indicar o número do Pedido de Cotação (RFQ), sempre que aplicável.

4.2 Delivery notes, bills of lading, invoices and all correspondence shall include the Purem Purchase Order number. Offers shall include the RFQ number, if applicable.

4.3 A titularidade dos produtos, dos itens contratuais e de quaisquer outros resultados do trabalho transfere-se para a Purem com o pagamento, mesmo que tais itens ainda não estejam concluídos ou entregues. Qualquer reserva de titularidade estendida, ampliada ou global não integra o contrato.

4.3 Title to the products, contractual items and other work results shall pass to Purem upon payment, even if the items are not yet finalized or have not yet been handed over. Any extended, expended or overall retention of title shall not be a contractual element.

4.4 Só são admitidas entregas parciais se previamente acordadas, caso a caso. No caso de ter sido acordada uma entrega parcial, deverá ser indicada a quantidade remanescente. Sem autorização prévia, a Purem reserva-se o direito de recusar quaisquer entregas antecipadas ou parciais.

4.4 Partial deliveries shall only be permissible if agreed in advance on a case-by-case basis. In case of agreed partial deliveries, the remaining quantity is to be indicated. If not permitted in advance, Purem shall reserve the right to reject any early or partial deliveries.

4.5 As mercadorias deverão ser embaladas e transportas de modo a evitar danos durante o transporte e a minimizar o recurso a materiais de embalagem. Não é permitida a utilização de materiais de embalagem que contenham PVC (policloreto de vinilo) ou PU (poliuretano). A obrigação do Fornecedor de recolher os materiais de embalagem devolvidos reger-se-á pelas disposições legais aplicáveis, incluindo o Decreto-Lei n.º 152-D/2017, que transpõe a Diretiva 94/62/CE relativa a embalagens e resíduos de embalagens, bem como demais normas vigentes sobre gestão de resíduos.

4.5 Goods shall be packed and loaded in a manner that avoids damage in transit and minimizes the use of packaging material. Packaging material containing PVC or PU shall not be permissible. The Contractor's obligation to take back returned packaging material shall be in accordance with the relevant legal provisions, including Decree-Law No. 152-D/2017 which transposes the EU Packaging and Packaging Waste Directive (94/62/EC), as well as any other applicable waste management regulations.

5. Faturação e Pagamento

5.1 Após a Prestação e a respetiva aceitação, as faturas deverão ser apresentadas separadamente, de forma adequada, acompanhadas de todos os documentos e dados pertinentes. Nas faturas deverá constar o país de origem. Na falta de uma fatura devidamente formalizada, em particular se não for indicado o número da Ordem de Compra, a Purem reserva-se o direito de reter o pagamento.
Se a faturação for efetuada com base num registo de Prestação ou de atividade, o Fornecedor deverá manter registos completos, exatos e compreensíveis relativos a cada Ordem de Compra. Esse registo deverá ser assinado no local por um colaborador designado pela Purem e anexado como comprovativo à fatura correspondente. A não apresentação deste comprovativo poderá resultar na rejeição da fatura.
5.2 Ao critério da Purem, o pagamento poderá ser efetuado por cheque ou transferência bancária. Salvo acordo escrito em contrário, a Purem liquidará o preço no prazo de 30 dias contados da prestação, aceitação (quando exigida) e receção da fatura. Caso o pagamento seja efetuado no prazo de 14 dias após a prestação e receção da fatura, a Purem terá direito a um desconto de pronto pagamento de

5. Invoicing and Payment

5.1 Following Performance and acceptance, invoices shall be submitted separately in the proper manner together with all pertinent documents and data. The country of origin shall be provided on invoices. In the absence of a proper invoice, in particular, if the Purchase Order number is missing, Purem shall be entitled to withhold its payment.
If invoicing takes place on the basis of Performance/ activity record, the Contractor shall keep complete, accurate and comprehensible records in respect of each individual Purchase Order. Such a record shall be signed on-site by a nominated Purem employee and attached as proof to the relevant invoice. Failure to supply this proof may lead to a rejection of the invoice.

5.2 At the discretion of Purem payment may be made by check or bank transfer. Unless agreed otherwise in writing, Purem shall pay the price 30 days after performance, successful acceptance in the case of performance that requires acceptance and receipt of invoice. Should Purem pay within 14 days of Performance and receipt of invoice Purem shall be entitled to retain an early payment dis-

3 %.

5.3 Na medida em que tenham sido acordados certificados ou outra documentação, estes integram a Prestação. O prazo de pagamento previsto na cláusula 5.2 só começará a correr após a receção do(s) certificado(s) ou documentação relevante.

5.4 O pagamento de uma fatura não implica aceitação de inexistência de vícios, conformidade com as especificações ou renúncia de direitos. Em caso de prestação defeituosa, a Purem reserva-se o direito de reter uma parte adequada do montante até que a correta execução seja restabelecida.

5.5 Sempre que sejam efetuados adiantamentos ao Fornecedor, este prestará, a pedido da Purem, garantia suficiente sob a forma de carta de crédito bancário ou fiança bancária incondicional, diretamente executável, emitida por banco comercial de reconhecida solvabilidade em Portugal ou na Alemanha, desde que expressamente aceite pela Purem, com renúncia das exceções de anulabilidade, compensação e benefício de discussão.

5.6 Em caso de mora da Purem, o Fornecedor só poderá rescindir o contrato após ter concedido à Purem um prazo razoável para cumprimento, findo o qual, não sendo este cumprido, a rescisão poderá ser efetivada.

5.7 O direito do Fornecedor à compensação ou retenção abrangerá apenas reconvenções reconhecidas por sentença transitada em julgado ou não contestadas nos termos da lei aplicável.

5.8 Caso a Purem rescinda o contrato por incumprimento do Fornecedor, só serão faturados os trabalhos já realizados na medida em que a Purem possa aproveitá-los para o fim contratual. Essa faturação será efetuada nos termos acordados, refletindo-se na mesma quaisquer custos ou danos adicionais suportados pela Purem.

count of 3%.

5.3 In so far as certificates / documentation have been agreed, they shall constitute an integral part of the Performance. The time limit for payment as per clause 5.2 shall not commence prior to the receipt of the relevant certificate.

5.4 Payment of an invoice shall not be construed as acceptance of faultlessness/ compliance with prescriptions/ waiver of rights. In the case of a defective performance, Purem shall reserve the right to retain an appropriate part of the payment until proper performance has been achieved.

5.5 If prepayments are made to the Contractor the latter shall provide adequate security at the request of Purem taking the form of a customary directly enforceable absolute bank guaranty of a well-known commercial German or Portuguese bank, provided that the bank choice is expressly accepted by Purem subject to waiver of the guarantor's defences of voidability, setoff and benefit of discussion.

5.6 Should Purem be in default of payment, the Contractor may only withdraw from the contract after setting a reasonable deadline for performance and unsuccessful expiry of this deadline.

5.7 The Contractor shall have a right to set-off or retention only in respect of counterclaims which have been established by final and binding judgment or are undisputed within the terms of the applicable law.

5.8 Should Purem terminate the contract due to a breach of contract by the Contractor then the performance carried out until then shall only be invoiced in so far as Purem can use it for the intended purpose. Such invoicing shall take place on a contractual basis. Any damage incurred by Purem shall be reflected in the invoice.

6. Prazos, Mora e Força Maior

6.1 Salvo disposição em contrário expressa e por escrito, os prazos indicados na Ordem de Compra ou nos documentos de chamada ("call-off") são vinculativos. Se um prazo fixo for excedido, o Fornecedor considera-se em mora sem necessidade de qualquer notificação prévia. Para obrigações a cumprir nas instalações da Purem, a pontualidade será aferida pela data em que os bens sejam entregues à Purem ou ao utilizador por esta designado. Em todos os demais casos, o Fornecedor deverá tornar os bens disponíveis dentro dos prazos habituais, de acordo com as melhores práticas industriais, tendo em conta, designadamente, o tempo normalmente necessário para acondicionamento e expedição.
O Fornecedor obriga-se a notificar de imediato, por escrito, a Purem sempre que antevir o não cumprimento de qualquer prazo.

6.2 No caso de prestação de serviços ou fornecimento de bens em atraso, a Purem terá direito a exigir pena convencional de 0,3 % do valor da encomenda por cada dia civil de atraso, até ao máximo de 5 % do valor da encomenda. A quantia resultante desta pena convencionada será deduzida de qualquer indemnização por atrasos que venha a ser exigida. Mantêm-se, porém, o direito da Purem de demonstrar que sofreu prejuízo superior, bem como o direito do Fornecedor de provar que o seu prejuízo foi inferior. Caso a Purem aceite o fornecimento ou a prestação atrasada sem reservas, reserva-se expressamente o direito de reclamar a pena convencional ou outras indemnizações até à data em que efetue o pagamento.

6.3 Em caso de mora e após decurso sem sucesso do prazo de tolerância legalmente exigido, a Purem poderá executar a prestação em falta ou mandatar terceiros para o fazer, às expensas do Fornecedor. O Fornecedor deverá entregar, sem demora, todos os documentos necessários a essa execução. Alternativamente, a Purem poderá rescindir o contrato, sem custos adicionais para si. No caso de prestação de serviços, o direito de resolução será substituído pelo direito de denúncia por justa causa, nos termos da lei aplicável.

6. Deadlines, Delay, Force Majeure

6.1 Unless expressly agreed otherwise in writing, the deadlines stipulated in the Purchase Order or call-off shall be binding. If a fixed deadline is exceeded, the Contractor shall be in delay without any prior notification to this effect. In the case of obligations to be performed at the Purem place of business, compliance with delivery deadlines or periods shall be determined by the date on which the items are delivered to Purem or user nominated by Purem. In all other cases, the Contractor shall make the items available in usual time taking into account the best industrial practices and having in consideration factors such as the usual time required for loading and shipping.
The Contractor shall undertake to immediately notify Purem in writing if it believes that a deadline will not be met.

6.2 For provision of Performance: If, by exceeding a deadline, the contractor is in delay, Purem shall be entitled to claim a contractual penalty amounting to 0.3% of the order value for each calendar day up to a maximum of 5% of the order value. Any contractual penalty shall be offset against any claims for damages for delay. Purem right to prove greater damage and the Contractor's right to prove lesser damage shall not be affected. In case of acceptance without reservation of the delayed performance Purem shall expressly reserve the right to claim contractual penalty or other damages up to the due date of the payment.

6.3 In case of delay and after unsuccessful expiry of the legally required grace period, Purem may carry out the performance not yet rendered itself or have it performed by third parties at the expense of the Contractor. The Contractor shall promptly hand over any documents required for this. Alternatively, Purem shall also be entitled to withdraw from the contract, at no additional cost to Purem. In the case of the provision of services the right of withdrawal shall be replaced by a right to terminate the contract for just cause, in accordance with the applicable legal provisions.

6.4 O Fornecedor só poderá invocar a falta de fornecimento de documentos pela Purem se os tiver solicitado por escrito e não os tiver recebido num prazo razoável, nos termos do que seja necessário para a execução da prestação.

6.5 A ocorrência de força maior exime as Partes do cumprimento das obrigações de execução durante a vigência do evento e, caso necessário, pelo período razoável de normalização subsequente. As Partes comprometem-se a envidar todos os esforços para fornecer, sem demora indevida, informações sobre a existência, a natureza e a duração previsível do evento, ajustando de boa-fé as suas obrigações às novas circunstâncias. A Purem ficará total ou parcialmente dispensada da obrigação de aceitação da prestação. Se não for essencial o fator tempo no contrato em causa, a Purem poderá revogar a parte não executada do contrato caso o atraso exceda duas (2) semanas.

6.6 Se a entrega ocorrer antes do prazo acordado, a Purem reserva-se o direito de devolver as mercadorias às expensas do Fornecedor. Caso as mercadorias não sejam devolvidas, a Purem procederá ao seu armazenamento, às custas e risco do Fornecedor, até à data de entrega acordada. Em caso de execução antecipada, a Purem reserva-se ainda o direito de não efetuar o pagamento antes da data de vencimento originalmente estipulada.

7. Outros Documentos, Origem das Mercadorias e Obrigações Aduaneiras

7.1 No âmbito do seu fornecimento, o Fornecedor é responsável pela obtenção de todos os documentos exigidos pela legislação aduaneira ou por outras normas governamentais aplicáveis até à entrega à Purem, designadamente documentos de reembolso de direitos aduaneiros, certificados de origem e demais informação relativa à proveniência dos produtos ou dos materiais neles incluídos. Sempre que a Purem tenha facultado os elementos necessários para esse fim, tal responsabilidade estende-se também aos documentos exigidos até à entrega do produto da Purem ao respetivo cliente.
Na medida em que tenham sido acordados certificados de ensaio de materiais, estes integram o fornecimento e devem ser enviados à Purem juntamente com a entrega.

7.2 Origem das mercadorias: O Fornecedor deve comunicar de forma vinculativa a origem comercial e a origem preferencial das mercadorias entregues. A declaração deve ser prestada por escrito, espontânea e gratuita, em conformidade com os requisitos do país de destino (por exemplo, na UE, através de declaração de fornecedor de longo prazo ao abrigo dos artigos 61.º a 66.º do Regulamento de Execução (UE) n.º 2015/2447, na redação em vigor). Quaisquer alterações relativas à origem das mercadorias devem ser comunicadas de imediato.
7.3 Direitos aduaneiros: No caso de entregas transfronteiriças sujeitas a direitos aduaneiros, o Fornecedor deve discriminar na fatura comercial todos os custos não incluídos no preço unitário, designadamente:
- Custos de licenciamento;
- Encargos decorrentes de exigências do comprador relativos à entrega das mercadorias;
- Custos de desenvolvimento;
- Custos de transporte;
- Custos de ferramentas.

Para entregas entre países abrangidos por acordo de livre comércio (FTA), o Fornecedor deverá, às suas expensas, facultar as respetivas provas de origem ou declarações preferenciais (p.ex. modelo UE, EUR.1, Formulário A), nos termos do acordo aplicável, ou entregá-las juntamente com as mercadorias sem necessidade de solicitação prévia. Caso sejam exigidos outros documentos para despacho aduaneiro, o Fornecedor deverá igualmente fornecê-los incorrendo nos seus custos.

6.4 The Contractor may only rely on Purem's failure to supply necessary documents if he has requested the relevant documents from Purem in writing and has not received the documents within a reasonable period of time as deemed necessary by the documentation provided.

6.5 Force majeure shall release the Parties from their performance obligations for the duration of the disturbance and, additionally, to the extent necessary, the duration of an adequate resumption period. The Parties shall undertake to make all reasonable efforts to provide without undue delay the necessary information regarding the existence, type and anticipated duration of the disturbance and to adjust their obligations in good faith in accordance with the changed circumstances. Purem shall be fully or partially released from its duty to accept performance. If no contract where time is of the essence has been agreed, Purem shall be entitled to revoke the unperformed part of the contract should the delay exceed a period of 2 (two) weeks.

6.6 If delivery takes place earlier than agreed, Purem shall reserve the right to return the goods at the expense of the Contractor. If, in case of an early delivery, the goods are not returned they shall be stored by Purem at the cost and risk of the Contractor until the agreed delivery deadline. In case of early performance, Purem shall reserve the right not to make the necessary payment prior to the agreed due date based on the originally agreed performance deadline.

7. Other documents, Origin of goods and Customs

7.1 In respect of its scope of supply, the Contractor shall be responsible for the procurement of all documents required in accordance with customs regulations or other applicable government regulations until delivery to Purem, in particular customs drawback documents and certificates of origin as well as any other details relating to the origin of the products or materials contained therein. In so far as Purem has provided the information required for this purpose, this shall also apply to documents which are required until delivery of the Purem product to the Purem customer.
In so far as certificates in respect of the testing of materials have been agreed, they shall form an integral part of the supply and shall be sent to Purem with the delivery.

7.2 Origin of goods: The Contractor shall bindingly notify both the commercial and the preferential origin of the delivered goods.
The declaration must be made in writing, unsolicited and free of charge, in accordance with the respective requirements of the receiving country (e.g. in the EU by means of a long-term supplier's declaration in accordance with Art. 61-66 Implementing Regulation (EU) No. 2015/ 2447 as amended). Changes regarding the origin of the goods must be notified immediately.

7.3 Customs duties: In the case of cross-border deliveries subject to customs duty, the Contractor shall show separately in the commercial invoice any costs not included in the piece-price. These include, for example:
- License costs;
-Provisions of the buyer in relation to the delivery of goods;
-Development costs;
-Freight charges;
-Tooling costs.

For deliveries within countries which have concluded a free trade agreement (FTA), the Contractor must provide the corresponding proofs of origin/ preferential declarations (UE, EUR.1, Form A) in accordance with the respective FTA at his own expense or provide them with the delivery without being requested to do so.
If other documents are required for customs clearance, the contractor shall also provide them at its own expense.

8. Inspeção de Mercadorias Recebidas/ Garantia da Qualidade

8.1 O Fornecedor deverá implementar e manter, e facultar a pedido, prova de um sistema de garantia da qualidade adequado, em conformidade com o estado da técnica. Sempre que a Purem o considere necessário, o Fornecedor deverá celebrar com a Purem um acordo específico de garantia da qualidade. Como requisito mínimo, o sistema deverá ser certificado ao abrigo da norma DIN ISO 9001 ou corresponder a sistema equivalente usual no setor, que cumpra, pelo menos, as normas comerciais geralmente aceites. Com pré-aviso adequado, a Purem ou terceiros por si devidamente autorizados poderão, durante o horário normal de expediente, efetuar auditorias nas instalações do Fornecedor.

8.2 Aplicam-se, com as limitações seguintes, as disposições legais sobre o dever comercial de inspeção e de comunicação de defeitos. O dever de inspeção abrange apenas os vícios que se tornem evidentes: i) durante a verificação das mercadorias à chegada, incluindo o exame visual e a análise dos documentos de entrega (por exemplo, danos em transporte, entrega incorreta ou em quantidade inferior); ou ii) através de controlo de qualidade por amostragem. Sempre que exista um procedimento de aceitação previamente acordado, fica excluída a obrigação de inspeção; em caso contrário, a inspeção será efetuada na medida do que for razoavelmente exequível no decurso normal da atividade, atendendo às circunstâncias de cada situação.
Não obstante o dever de inspeção, mantém-se intacta a obrigação de notificar defeitos detetados posteriormente, sendo considerada tempestiva qualquer reclamação enviada até duas semanas após a descoberta do vício ou, no caso de defeitos aparentes, até duas semanas após a entrega.

8.3 Caso surjam defeitos, o Fornecedor procederá, sem demora, a todas as averiguações que considerar necessárias e informará de imediato a Purem das causas e das medidas adotadas para a sua correção. Em seguida, cooperará integralmente na identificação da origem do problema e na definição de uma solução, mesmo que a existência ou a causa dos defeitos esteja em litígio entre as Partes.

8.4 Sempre que a prestação do Fornecedor disser respeito a produção em série da Purem, este deverá manter, pelo prazo mínimo de quinze (15) anos após a última aceitação pela Purem, toda a documentação relevante — nomeadamente dados e registos de qualidade, relatórios de ensaio, análises, dados de processo e demais elementos necessários à rastreabilidade retrospetiva do processo — e, a pedido, facultar à Purem acesso a essa documentação. Contrariamente ao disposto na cláusula 8.1, exige-se aqui, como requisito mínimo, um sistema de gestão da qualidade certificado em conformidade com a norma DIN ISO 9001; não são admitidos sistemas de gestão de qualidade diferentes.

9. Aceitação relativamente a prestações contratuais de trabalho/ serviços

9.1 Quando qualquer parte da Prestação estiver concluída, o Fornecedor deverá emitir um Aviso de Disponibilidade por escrito à unidade requisitante. As Partes realizarão, num prazo razoável após esse aviso, uma inspeção conjunta de receção e subscreverão um Relatório de Aceitação por escrito. Cada Parte suportará os custos com o seu pessoal; todos os restantes custos de inspeção — incluindo os de nova inspeção que se revele necessária devido a uma prestação defeituosa — serão da responsabilidade do Fornecedor.
9.2 A Purem poderá aceitar a Prestação mediante declaração escrita assinada por representante autorizado ou, nos termos do n.º 5 do artigo 1218.º do Código Civil, presume-se aceite quando a Purem, sem reservas, rececionar e utilizar o trabalho ou agir de forma a evidenciar inequivocamente a sua aceitação.

9.3 Sem prejuízo do disposto na cláusula 9.2, se a Purem, após receber o Aviso de Disponibilidade, não agendar nem realizar a inspeção, nem indicar vícios no prazo de quatorze (14) dias corridos, o Fornece-

8. Incoming goods inspection/ Quality Assurance

8.1 The Contractor shall implement, maintain and upon request furnish proof of an appropriate quality assurance system in compliance with the state of the art. Should Purem deem this necessary, the Contractor shall enter into an appropriate quality assurance agreement with Purem. The minimum requirement shall be a certified QM system in accordance with DIN IS0 9001 or an equivalent trade-customary system that at a minimum complies with the generally accepted trade standard. Having given adequate notice. Purem or appropriately authorized third parties shall be entitled to perform audits at the contractor's site during normal business hours.

8.2 The statutory provisions shall apply to the commercial duty to inspect and to give notice of defects with the following restrictions: The duty to inspect shall be limited to defects which become apparent during the incoming goods inspection by external examination including the delivery documents (e.g. transport damage, wrong and short delivery) or which are recognisable during the quality control by random sampling. If an acceptance procedure has been agreed, there shall be no obligation to inspect. Otherwise, it depends on the extent to which an inspection is feasible in the ordinary course of business, taking into account the circumstances of the individual case. The obligation to give notice of defects discovered later remains unaffected. Notwithstanding the duty to examine, the complaint (notification of defects) shall be deemed to have been made without delay and in good time if it is sent within 2 weeks of discovery or, in the case of obvious defects, of delivery.

8.3 If defects occur, the Contractor shall promptly carry out all examinations deemed necessary and inform Purem immediately of the cause and the measures taken for the remediation of such defects. The Contractor shall then fully co-operate in finding the cause as well as a solution to the problem, even if existence or cause of the defects is in dispute between the parties.

8.4 In so far as the performance of the Contractor relates to a serial production by Purem, the Contractor shall keep all documents, particularly quality data/ records, test results, analyses, process data and all details required for retroactive process tracing for at least 15 years after the last acceptance by Purem and shall, if requested, provide Purem with access to the above. Here, contrary to the regulations in 8.1, the minimum requirement shall be DIN ISO 9001. Deviating quality management systems are not allowed.

9. Acceptance in regard to work/service-contractual performances

9.1 When any part of the Performance is ready, the Contractor shall issue a written Readiness Note to the ordering plan. The Parties shall, within a reasonable time of the notice, carry out a joint acceptance inspection and sign a written acceptance report. Each Party bears its own personnel costs, all other inspection costs – including the costs of any repeat inspection required because of a defective performance – are borne by the Contractor.

9.2 Purem may accept the Performance by a written declaration signed by an authorized representative or under article 1218(5) of the Portuguese Civil Code, acceptance is presumed when Purem, without reservation, receives and uses the work or otherwise acts in a manner that unequivocally indicates acceptance.

9.3 Without prejudice to section 9.2., if Purem, after receiving a Readiness Notice, neither schedules or carries out an inspection nor specifies defects within fourteen (14) calendar days, the Con-

dor poderá conceder um novo prazo razoável, não inferior a sete (7) dias. Desde que a Prestação cumpra as especificações contratuais, considera-se aceite findo esse prazo adicional. Caso a Purem recuse a aceitação, deverá indicar os vícios por escrito, sem demora indevida. O Fornecedor procederá à correção dos mesmos num prazo mutuamente acordado, após o qual se repetirá a inspeção prevista na cláusula 9.1. A aceitação não prejudica os direitos legais ou contratuais da Purem relativamente a defeitos ocultos ou latentes.

tractor may grant a further reasonable deadline not fewer than seven (7) days. Provided the Performance is contract-compliant, it shall be deemed accepted on expiry of that additional deadline. If Purem refuses acceptance, it shall list the defects in writing without undue delay. The Contractor shall remedy those defects within a mutually agreed period, after which the inspection under section 9.1. is repeated. Acceptance does not waive Purem's statutory or contractual rights in respect of hidden or latent defects.

10. Responsabilidade

O Fornecedor responde nos termos dos regulamentos legais aplicáveis ao abrigo da lei portuguesa, salvo disposição em contrário nestes Termos e Condições de Não-Produção. Será igualmente responsável pelos atos e omissões dos seus subcontratados/fornecedores na mesma medida que pelos seus próprios atos. Sempre que terceiros reclamem à Purem indemnizações por danos pelos quais o Fornecedor seja responsável ao abrigo da lei portuguesa, nos termos destes Termos e Condições de Não-Produção, ou por violação das disposições aqui contidas, o Fornecedor indemnizará a Purem por todas essas reclamações, desde que tal indemnização não conflite com limitações legais imperativas estabelecidas pela lei portuguesa.

10. Liability

The Contractor shall be liable in accordance with the applicable statutory regulations under Portuguese law unless stated otherwise in these Non-Production T&C. The Contractor shall be liable for the fault of its contractors/ suppliers to the same extent as for its own fault. If any claims for damage are asserted against Purem by third parties for damages for which the Contractor is liable under Portuguese law or in accordance with these Non-Production T&C or owing to the violation of provisions included, then the Contractor shall indemnify Purem in respect of any and all such claims, provided such indemnification does not conflict with mandatory statutory limitations under Portuguese law.

11. Garantias / Disposições Gerais

11.1 Aplicam-se as disposições legais relativas a defeitos de qualidade e a defeitos de titularidade, salvo estipulação em contrário nos pontos que se seguem ou acordo expresso, nos termos e limites da lei portuguesa. O cumprimento de regulamentos de ensaio, bem como quaisquer aprovações concedidas pela Purem e/ou pelos seus clientes, não exime o Fornecedor da obrigação de entregar uma prestação isenta de defeitos.
11.2 O prazo de prescrição reger-se-á pelas disposições legais aplicáveis em vigor.

11.3 Se, no prazo de doze meses a contar da transferência do risco, for detetado um defeito material, presume-se (não obstante a aceitação bem-sucedida, quando aplicável) que a prestação já estava defeituosa à data da transferência do risco, salvo se tal presunção for manifestamente incompatível com o tipo de bem contratual ou com a natureza do defeito. Quaisquer garantias contratualmente acordadas em termos específicos mantêm-se inalteradas.

11.4 Caso não seja razoável para a Purem aguardar que o Fornecedor proceda à reparação do defeito — nomeadamente quando seja aconselhável a intervenção imediata para evitar prejuízos graves ou assegurar a segurança operacional —, a Purem ou um terceiro por si mandatado poderá executar a reparação às expensas do Fornecedor. Esta possibilidade só se aplica se o Fornecedor não puder recusar a reparação nos termos da lei.

11.5 Sempre que a prestação se materialize num produto para a indústria automóvel, os direitos de garantia prescreverão, em regra, no termo de 36 meses a contar da primeira registo do veículo ou da data de adaptação ou montagem de peças sobresselentes em veículos já registados, mas, em todo o caso, decairão 48 meses após a data de entrega.

11.6 No caso de defeito em título, o Fornecedor indemnizará a Purem contra quaisquer reclamações de terceiros.

11.7 Os direitos da Purem em caso de defeitos abrangem igualmente as ações de indemnização legalmente previstas.

11.8 Sempre que a prestação inclua bens com elementos digitais ou produtos digitais, o Fornecedor obriga-se a fornecer gratuitamente à Purem todas as atualizações acordadas e aquelas necessárias para manter a conformidade contratual dos bens ou do produto digital, pelo período que a Purem e o cliente final possam razoavelmente esperar, atendendo às circunstâncias e à natureza do contrato. O Fornecedor deverá informar a Purem sobre a disponibilidade de quaisquer atualizações.

11. Warranty/ general regulations

11.1 The statutory provisions on defects (as to quality) and defects of title shall apply unless otherwise stipulated below or explicitly agreed upon in accordance with the limits of Portuguese law. Compliance with test regulations and any releases by Purem and/ or its customers shall not release the Contractor from its obligation to produce a faultless performance.

11.2 The limitation period shall be governed by the statutory provisions.

11.3 If, within a period of twelve months from the transfer of risk a material defect is discovered then (notwithstanding a successful acceptance in case of performance capable of acceptance) it shall be assumed that the performance was already defective at the transfer of risk, unless this assumption is incompatible with the type of contractual item or defect. Any guarantees separately agreed shall not be affected.

11.4 Purem itself or a third party may rectify any defect at the expense of the Contractor if it is not reasonable for Purem to wait for the defect to be rectified by the Contractor, in particular, if an immediate rectification of the defect is advisable in order to avoid serious damage or to maintain operational safety. This shall only apply if the Contractor may not refuse rectification of the defect in accordance with the law.

11.5 In so far as the performance is manifested in a product for the automotive industry warranty claims shall become statute-barred earliest on the expiry of a 36-month period from either the first registration of the vehicle or the date of retrofitting or installation of spare parts in vehicles that were already registered, however, at the latest 48 months after delivery (expiration term).

11.6 In case of any defect in title, the Contractor shall indemnify Purem against any third-party claims that may exist.

11.7 Purem's rights in the event of defects shall also extend to the legally regulated claims for damages.

11.8 If the performance to be provided by the Contractor is a performance for or a delivery of goods with digital elements or digital products, the Contractor shall be obliged to provide Purem free of charge with both agreed updates and updates that are necessary to maintain the contractual conformity of the goods or the digital product for the period that Purem and the end customer can expect according to the circumstances and the nature of the contract. The Contractor shall inform Purem of any updates.

12. Garantia / Disposições Adicionais para a Execução de Trabalhos

12.1 Se o fim a que se destina a Prestação for do conhecimento do Fornecedor ou tenha sido indicado, a garantia do Fornecedor abrangerá também a adequação da Prestação ao propósito pretendido.

12.2 A Purem terá o direito de escolher a modalidade de execução da prestação subsequente (remediação), nomeadamente entre reparação ou substituição.

13. Garantia / Regulamentos Adicionais para Entrega de Mercadorias / Regresso

13.1 A existência de defeito define-se nos termos das disposições legais aplicáveis em Portugal. Para efeitos deste contrato, considera-se defeito qualquer imperfeição, falha ou vício — designadamente de conceção, fabrico ou documentação — bem como aqueles que resultem do risco inerente ao desenvolvimento ou da qualidade inadequada das matérias-primas empregues na sua produção.

13.2 O Fornecedor garante o bom funcionamento dos produtos fornecidos, responsabilizando-se pela sua reparação ou substituição sempre que esta se revele necessária e o bem seja de natureza fungível, independentemente de culpa ou dolo, nos termos dos artigos 914.º e 915.º do Código Civil. A Purem poderá escolher a modalidade de cumprimento subsequente conforme previsto na lei, salvo se tal escolha implicar custos ou incómodos manifestamente desproporcionados para o Fornecedor. Todas as despesas necessárias à execução do cumprimento subsequente — incluindo custos de manuseamento, inspeção e processamento, quer da Purem quer de terceiros — ficam a cargo do Fornecedor.

13.3 O Fornecedor garante que a Prestação está isenta de defeitos. Mantém-se responsável por qualquer vício que se manifeste durante o prazo de garantia legal, ainda que desconhecido da Purem à data da celebração do contrato ou da aceitação. Nos termos do n.º 2 do artigo 1219.º do Código Civil, a Purem não pode invocar qualquer defeito que não tenha detetado por sua própria negligência grosseira no momento da aceitação. As Partes reconhecem que os prazos de garantia legal, a contar da data de aceitação, são: (i) dois (2) anos para bens móveis; e (ii) cinco (5) anos para bens incorporados como componentes de obras imóveis. A Purem deve notificar o Fornecedor de qualquer defeito oculto no **prazo de trinta (30) dias** a contar da sua deteção. Nada nesta cláusula limita qualquer prazo de garantia ou de prescrição mais prolongado que o Fornecedor conceda expressamente ou que seja imposto pela lei obrigatória.

13.4 A Purem reserva-se o direito de regresso contra o Fornecedor por quaisquer reclamações de responsabilidade formuladas pelos seus clientes. Tal inclui situações em que as mercadorias defeituosas tenham sido posteriormente transformadas, nomeadamente por incorporação noutro produto pela Purem ou por terceiro. Em particular, a Purem terá o direito de exigir ao Fornecedor a modalidade de prestação subsequente (reparação ou substituição) que a Purem deva ao seu cliente em cada caso concreto; no caso de bens com elementos digitais ou outro conteúdo digital, tal aplica-se igualmente ao fornecimento das atualizações necessárias, em conformidade com a Diretiva (EU) 2019/771, transposta para o ordenamento jurídico português. O direito legal da Purem de escolher a modalidade de prestação subsequente não ficará limitado por esta cláusula, exceto quando tal escolha constitua um ónus manifestamente excessivo para o Fornecedor, nos termos da lei portuguesa.

14. Responsabilidade por Produtos e Ações de Recolha

14.1 Sempre que a Purem seja acionada por violação de normas oficiais de segurança ou com base em disposições legais nacionais ou

12. Warranty/ additional regulations for work performance

12.1 If the purpose of the performance is known to the Contractor or has been stated, the Contractor's warranty shall also include the suitability of the performance for the intended purpose.

12.2 Purem shall have the right to choose the type of subsequent performance.

13. Warranty/ additional regulations for delivery of goods/ Recourse

13.1 The existence of a defect shall be defined in accordance with the applicable provisions of Portuguese law. For the purposes of the contract defect shall mean any defects, flaws, and faults, notably of design, manufacture or information, as well as those arising from the risk of development or resulting from the inadequate quality of the raw materials used in their manufacture.

13.2 The Contractor warrants the proper functioning of the supplied products, being responsible for repairing the product, or replacing it when the replacement is necessary and the good is of fungible nature, regardless of the contractor's fault or an error, as required under article 914 and 915 of the Portuguese Civil Code. Purem shall be entitled to choose the type of subsequent performance in accordance with the statutory provisions, unless it created disproportionate costs or inconvenience to the Contractor. The Contractor shall bear all necessary expenses in connection with the subsequent performance. Expenses in this sense shall include e.g. handling, inspection and processing costs of Purem and/or third parties.

13.3 The Contractor warrants that the Performance is free from defects. The Contractor remains liable for any defect that appears within the statutory warranty period, even if the defect was unknown to Purem when the contract was concluded or at the time of acceptance. Pursuant to Article 1219(2) of the Portuguese Civil Code, Purem may not invoke a defect that it failed to detect at acceptance because of its own gross negligence. Both Parties acknowledge that the statutory warranty periods running from the acceptance date: (i) two (2) years for movable items; and (ii) five (5) years for items incorporated as components of immovable works. Purem must notify the Contractor of any hidden defect **within thirty (30) days** of discovery. Nothing in this clause limits any longer warranty or limitation period that the Contractor expressly grants or is imposed by mandatory law.

13.4 Purem shall retain the right of resource against the Contractor for any liability claims raised by its customers. This includes cases where the defective goods have been further processed such as incorporation into another product by Purem or another entrepreneur, e.g. by incorporation into another product. In particular, Purem shall be entitled to demand from the Contractor precisely the type of subsequent performance (repair or replacement delivery) which Purem owes its customer in the individual case; in the case of goods with digital elements or other digital content, this shall also apply with regard to the provision of necessary updates in compliance with the EU Directive 2019/771, as transposed into Portuguese law. Purem's statutory right to choose the type of subsequent performance (repair or replacement) shall not be restricted by this clause, except where such a choice is excessively burdensome to the contractor as provided by the Portuguese law.

14. Product Liability and Recall

14.1 If claims are lodged against Purem in respect of violations of official safety regulations or on the basis of domestic or foreign

estrangeiras de responsabilidade pelo produto, em consequência de um defeito no produto causado pelo Fornecedor, a Purem terá o direito de exigir deste indemnização pelos danos sofridos, na medida em que resultem desse defeito.

14.2 O Fornecedor será responsável pelas medidas adotadas pela Purem ou por terceiros para evitar perigo ou danos (por exemplo, ações de recolha, intervenções de assistência ao cliente ou outras operações em campo), desde que tais medidas se revelem necessárias devido a defeitos na prestação do Fornecedor ou a outras infrações das suas obrigações.

product liability provisions or laws in relation to a product defect caused by the Contractor's product then Purem shall be entitled to recover compensation for this damage from the Contractor to the extent that the damage was caused by the Contractor's product.

14.2 The Contractor shall be liable for measures taken by Purem or third parties to avoid danger and damage (e.g., recall actions, customer service actions or other field actions) to the extent that these measures were caused by defects of the performance supplied by the Contractor or other violations of the Contractor's duties.

15. Propriedade Industrial / Desenvolvimentos

15.1 O Fornecedor garante que todas as prestações estão livres de direitos de propriedade industrial de terceiros, dos quais, pelo menos, um direito integrante da mesma família de direitos tenha sido tornado público no país de origem do Fornecedor, junto do *European Patent Office* ou em qualquer dos seguintes Estados: República Federal da Alemanha, França, Reino Unido, Áustria, Suécia, Espanha, China, Índia, Japão, Coreia, Rússia, Brasil, África do Sul, Canadá ou Estados Unidos da América. Em particular, o Fornecedor garante que a entrega e/ou utilização da prestação não infringirão quaisquer patentes ou outros direitos de propriedade industrial de terceiros. O Fornecedor indemnizará a Purem e os seus clientes por quaisquer reclamações de terceiros decorrentes de tais infrações de direitos de propriedade industrial e compensará a Purem e os seus clientes por todos os danos daí resultantes, incluindo os custos judiciais adequados.
15.2 Tendo em conta o dever de diligência de um empresário prudente, a Purem terá o direito de obter a aprovação do respetivo beneficiário para a utilização dos bens entregues e das prestações fornecidas.

15.3 Sempre que o âmbito do fornecimento, nos termos destes Termos e Condições de Não-Produção, inclua trabalhos de desenvolvimento pagos pela Purem — nomeadamente por incorporação no preço das peças — todos os resultados desse desenvolvimento, incluindo todos os direitos de propriedade intelectual, serão propriedade da Purem.

15.4 Sempre que a utilização de propriedade intelectual do Fornecedor (patentes, modelos de utilidade, desenhos ou modelos, software, etc.) seja necessária para a execução contratual, a Purem adquirirá, sem pagamento adicional, um direito de utilização dessa propriedade intelectual, limitado ao fim da execução contratual.

15.5 O Fornecedor conservará o direito de usar planos padrão, blocos de construção de projetos e know-how por si disponibilizados para a execução de serviços em encomendas futuras de terceiros. Não lhe é permitido duplicar, processar ou utilizar, total ou parcialmente, os resultados produzidos para a Purem.

15. Results/ Industrial Property Rights

15.1 The Contractor warrants that all performances are free from third party industrial property rights, of which at least one from the industrial property rights family has been published in either the home country of the Contractor, by the European Patent Office or in any of the following countries: the Federal Republic of Germany, France, Great Britain, Austria, Sweden, Spain, China, India, Japan, Korea, Russia, Brazil, South Africa, Canada or the USA. In particular, the Contractor warrants that the delivery and/ or use of the performance will not violate any such patents or such other industrial property rights of third parties.
The Contractor shall indemnify Purem and Purem customers against any third-party claims arising from any such violations of industrial property rights and shall compensate Purem and its customers for any resulting damage including adequate litigation costs.

15.2 Taking into consideration the duty of care of a prudent businessman. Purem shall be entitled to obtain the beneficiary's approval for the use of the relevant delivery items and performances.

15.3 If the scope of supply in accordance with these Non-Production T&C includes development work to be paid for by Purem, possibly by inclusion in the prices of parts, all development results, including all intellectual property rights, shall be the property of Purem.

15.4 In so far as the use of intellectual property (patents, utility model and design patents, software, etc.) of the Contractor is necessary for the contractual performance, Purem, without having to make an additional payment, shall receive a right of use in such intellectual property limited to the purpose of contractual performance.

15.5 The Contractor shall remain entitled to also use standard plans, plan building blocks and know-how supplied by it for the performance of the services for future orders received from third parties. The Contractor shall not be permitted to duplicate, process or otherwise use the results produced for Purem in part or in full.

16. Entrega de Peças Sobresselentes

16.1 Sempre que a prestação do Fornecedor inclua o fornecimento de produtos, este obriga-se a garantir o fornecimento de peças sobresselentes compatíveis pelo prazo mínimo de quinze (15) anos.

16.2 Findo o período referido na cláusula 16.1, se a produção das peças sobresselentes tiver sido descontinuada, o Fornecedor compromete-se a entregar à Purem, mediante pagamento de contrapartida adequada, toda a documentação de projeto e os desenhos técnicos correspondentes.

16. Supply of Spare Parts

16.1 Should the performance by the Contractor also include the supply of products the Contractor shall undertake to ensure the supply of compatible spare parts for a period of at least 15 years.

16.2 If the spare parts production is discontinued after the period mentioned in clause 16.1 the contractor shall undertake to hand over design documents/ drawings to Purem against payment of an adequate consideration.

17. *Compliance*
As Partes comprometem-se a cumprir o Eberspächer Businesspartner Code of Conduct (http://go.eberspaecher.com/codeofconducten) e a tratar os dados pessoais no âmbito desta relação comercial em conformidade com a legislação de proteção de dados aplicável, designadamente o Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados (RGPD). No que respeita ao tratamento de dados pessoais em conexão com a

17. Compliance
17.1 The Parties shall undertake to comply with the Eberspächer Businesspartner Code of Conduct (http://go.eberspaecher.com/codeofconducten) and to treat personal data within this business relationship in accordance with the applicable legal regulations for data protection, especially the GDPR.

execução da Prestação, o Fornecedor só poderá utilizar colaboradores que tenham formalmente assumido a obrigação de sigilo.

17.2 A Purem procederá à verificação dos dados do Fornecedor em conformidade com os Regulamentos (CE) n.º 881/2002 e n.º 2580/2001 (regimes de sanções da UE). O Fornecedor concorda com esta verificação e garante o cumprimento dessas normas comunitárias no âmbito do seu fornecimento.

17.3 O Fornecedor será responsável por todas as obrigações emergentes das relações laborais ou de qualquer outra natureza contratual estabelecidas com as pessoas afetas à prestação dos serviços previstos nestes Termos e Condições de Não-Produção, incluindo o pagamento de quaisquer créditos laborais e/ou multas em caso de incumprimento, ficando a Purem habilitada a exigir a respetiva indemnização por todos os danos daí decorrentes.

18. Ferramentas/ Fornecimento de Material

18.1 Sempre que a Purem disponibilize ao Fornecedor materiais ou outros itens, estes manter-se-ão propriedade da Purem. No caso de processamento, mistura ou combinação desses itens com outros bens pelo Fornecedor, a propriedade dos bens resultantes pertencerá à Purem, nos termos do artigo 1325.º do Código Civil. Se, ao processar, misturar ou combinar bens de terceiros, subsistir a propriedade destes, a Purem adquirirá co-propriedade sobre o novo bem na proporção do valor dos itens por si fornecidos face ao valor dos bens de terceiros no momento do processamento, mistura ou combinação. O Fornecedor deverá proceder a um inventário, por sua conta, pelo menos uma vez por ano, suportando quaisquer diferenças apuradas.

18.2 Os equipamentos de produção e ensaio fornecidos ou pagos pela Purem (diretamente ou através de amortização), bem como respetivos acessórios e documentação, permanecerão ou tornar-se-ão propriedade da Purem e serão identificados como tal ou, quando aplicável, como propriedade do cliente da Purem. Esses equipamentos são concedidos ao Fornecedor em regime de comodato e poderão ser reclamados pela Purem a qualquer momento.
18.3 Os itens referidos nas cláusulas 18.1 e 18.2 só poderão ser utilizados para a execução de Ordens de Compra da Purem e deverão ser mantidos em bom estado de conservação pelo Fornecedor, às suas expensas. Qualquer data de verificação indicada nos distintivos de inspeção deverá ser comunicada à Purem com antecedência.

18.4 O Fornecedor assume o risco desses itens enquanto estiverem sob a sua guarda e deverá assegurá-los adequadamente pelo valor de substituição. O Fornecedor não terá direito de retenção sobre os mesmos, salvo se os seus créditos forem incontroversos ou tenham sido decididas em acórdão transitado em julgado. A Purem poderá obstar o exercício de tais reconvenções, prestando garantia em montante adequado, inclusive sob a forma de caução.

19. Confidencialidade / Uso de Informação

19.1 O Fornecedor só poderá utilizar as marcas da Purem ou fazer referência à existência de relação comercial com a Purem mediante prévia autorização escrita desta.

19.2 O Fornecedor obriga-se a manter sob confidencialidade todos os detalhes comerciais e técnicos que não sejam de domínio público e de que tenha conhecimento em virtude da relação contratual, não podendo divulgá-los a terceiros nem utilizá-los para fins diferentes daqueles para que lhe foram confiados, sem o consentimento prévio e escrito da Purem. Esta obrigação subsiste após a cessação do contrato, na medida em que tal seja permitido por lei, salvo se a informação tiver passado a domínio público por facto alheio ao Fornecedor. O Fornecedor deverá vincular a mesma obrigação de confidencialidade aos seus colaboradores e subcontratados.

19.3 A Purem reserva-se todos os direitos de propriedade e de autor sobre amostras, desenhos, esquemas e demais informações, corpó-

In relation to personal data in conjunction with the performance, the Contractor may only use employees who have officially accepted the requirements of data secrecy.

17.2 Purem shall perform a comparison of Contractor's data in accordance with EU regulations No. 881/2002 and No. 2580/2001. The Contractor shall agree to this. The Contractor shall ensure compliance with these EU regulations in respect of his scope of supply.

17.3 The Contractor shall be liable for any obligation arising from the employment relationship or other contractual relationship entered with the persons assigned to the services agreed in these Non-Production T&C, including the payment of any of labour credits and/or fines in case of non-compliance, being Purem entitled to be compensated for all damages caused in this respect.

18. Tools/ Provision of Material

18.1 In so far as Purem provides the Contractor with material or other items, these shall remain the property of Purem. In case of any processing, intermixture or combination performed by the Contractor of Purem's items with other items, the ownership of the processed, intermixed or combined items shall belong to Purem pursuant to article 1325 of the Portuguese Civil Code. If, in case of any processing, intermixture or combination with the property of third parties, the ownership of these third parties survives, Purem shall acquire co-ownership in the new item in relation to the value of the items provided to the value of the property contributed by third parties at the time of the processing, intermixture or combination. The Contractor shall take inventory at least once annually at his expense. Any discrepancies found as a result of the inventory shall be for its account.

18.2 Production and test equipment provided or paid for by Purem (directly or on the basis of amortisation) including accessories and documents shall remain or become the property of Purem and shall be identified as such or, if applicable, as the property of the relevant Purem customer. These items shall be provided to the Contractor on a loan basis and their return may be requested at any time.

18.3 The items mentioned in 18.1 and 18.2 may only be used for the performance of Purem and shall be maintained in good condition at the expense of the Contractor. The expiry date as per inspection badge shall be notified to Purem in good time.

18.4 The Contractor shall bear the risk as long as these items are in his safekeeping and it shall adequately insure the items for their replacement value. The Contractor shall have no right of retention in respect of these items, unless its claims are undisputed or have been finally adjudicated. Purem may avert the assertion of such counterclaims by providing security in an appropriate amount, also in the form of a guarantee.

19. Confidentiality/ Use of Information

19.1 The Contractor may only use the trademarks of Purem or refer to the existence of a business relationship with Purem with the prior written consent of Purem.

19.2 The Contractor is obliged to treat confidentially any and all commercial and technical details not in the public domain, of which it becomes aware as a result of the business relationship and not to disclose such details to third parties without the approval of Purem and to use such details only for the purposes for which they have been made available. This shall also apply after termination of the contract to the legally permissible extent unless such information has entered the public domain. Employees and subcontractors have to be obliged accordingly.

reas ou incorpóreas, que disponibilize ao Fornecedor. Estes materiais só poderão ser utilizados no âmbito das Ordens de Compra emitidas pela Purem.

19.3 Purem shall reserve any and all property rights and copyrights in samples, drawings, sketches and other corporeal and non-corporeal information of any kind provided by Purem. These items shall only be used in relation to purchase orders issued by Purem.

20. Seguros

O Fornecedor obriga-se a contratar e manter em vigor, em todo o mundo (incluindo Estados Unidos da América e Canadá), cobertura seguradora adequada que inclua, quando necessário, indemnizações por danos financeiros, bem como os seguros obrigatórios por lei aplicáveis às suas atividades, incluindo cobertura para ações de *recall* sempre que pertinente ao tipo de prestação. No caso de prestações consistentes exclusivamente em serviços de desenvolvimento, o Fornecedor deverá subscrever igualmente seguro de responsabilidade civil profissional com cobertura mundial (incluindo EUA e Canadá). Para prestações limitadas à instalação, deverá ainda contratar seguro específico de instalação. Sempre que o Fornecedor forneça máquinas ou ferramentas para produção, a apólice deverá abranger também ações de *recall* decorrentes de peças não conformes resultantes de defeito em equipamento ou ferramental. A Purem reserva-se o direito de verificar a adequação da cobertura seguradora do Fornecedor e de exigir, até certos montantes máximos por sinistro, o reforço dessa cobertura. A pedido da Purem, o Fornecedor fornecerá certificado de seguro comprovativo da apólice subscrita.

20. Insurance

The Contractor shall be obligated to effect and maintain adequate insurance cover worldwide (including USA/ Canada), including financial damages, if necessary, as well as the legally mandatory insurance applicable to Contractor' activities, and including recall actions (as far as applicable for the kind of performance). In the case of services only consisting of development services global planning liability insurance with worldwide coverage (including USA/ Canada) shall also be taken out. In the case of pure installation services, installation insurance must also be taken out. In case of deliveries of machines or tools for production the contractor has to ensure that also recalls based on non-conforming parts resulting from a defective machine or tooling are included in its insurance policy. Purem is entitled to review the adequacy of the contractor's insurance cover and to demand a corresponding increase up to certain maximum amounts per claim in order to cover these liabilities. The Contractor shall provide Purem with a certificate of insurance upon request.

21. Controlo de Exportação

21.1 No âmbito do seu fornecimento, o Fornecedor é responsável pela obtenção de todos os documentos exigidos pelas normas aduaneiras ou por outras regulamentações oficiais aplicáveis antes da entrega à Purem, nos termos da cláusula 7.

21.2 Sempre que a Purem comunique as informações necessárias, esta responsabilidade estende-se igualmente aos documentos exigidos para a entrega do produto Purem ao respetivo cliente.

21.3 O Fornecedor deverá notificar ao Departamento Central de Controlo de Exportação (Global-customs@eberspaecher.com), indicando o número de peça Purem, quaisquer restrições de exportação ou requisitos de licenciamento aplicáveis às mercadorias, informações ou tecnologias a entregar (incluindo software), nomeadamente:
- Classificação nos termos do Regulamento (UE) n.º 428/2009 (Bens de Dupla Utilização) e listas nacionais de exportação;
- Classificação ao abrigo da legislação dos EUA de controlo de exportações (ECCN, ITAR), regulamentos de (re)exportação dos EUA e, se aplicável, percentagem de conteúdo norte-americano nas mercadorias.

Quaisquer alterações a dados relevantes para controlo de exportação devem ser comunicadas de imediato ao mesmo endereço ou, quando aplicável, através do portal de fornecedores da Purem.

21.4 Aplicam-se as Regulamentações Aduaneiras e de Comércio Externo do Grupo Eberspächer, disponíveis em https://go.eberspaecher.com/customs-and-foreign-trade-regulation e no Apêndice A destes T&C. Em caso de divergência, prevalece o Apêndice A. O Fornecedor deve também assegurar o cumprimento de todas as restrições legais e regulamentares de exportação para terceiros países. Estão expressamente excluídas, mediante cláusulas contratuais adequadas, as entregas a países sujeitos a sanções ou embargos (por exemplo, Rússia ou Bielorrússia).

21.5 Sempre que seja exigido certificado de ensaio de materiais ou de qualidade pelo Fornecedor, este constitui parte integrante do fornecimento e deve ser entregue à Purem em simultâneo com as mercadorias.

21.Export Control

21.1 In respect of his scope of supply the Contractor shall be responsible for the procurement of all documents required in accordance with customs regulations or other applicable government regulations prior to the delivery to Purem as established under Clause 7.

21.2 In so far as Purem communicates the relevant information in this conjunction the above shall also apply to documents required for the delivery of the Purem product to a Purem customer.

21.3 The Contractor shall notify possible export restrictions/ licensing requirements of its goods/ information to be delivered (incl. software and technology), e.g.:
-Classification according to EU Dual-Use Regulation 428/2009 and national export lists;
-Classification according to US export control law (ECCN, ITAR), US (re-)export regulations and, if applicable, the value of the corresponding US shares in the delivered goods;
to the Central Export Control Department (mail to: Global-customs@eberspaecher.com), stating the Purem part number. Changes in connection with export control-relevant data on delivered goods must be reported immediately to the above e-mail address. If other processes are installed at Purem, e.g., via a supplier portal, these have to be used.

21.4 The Customs And Foreign Trade Regulations of the Eberspächer Group shall apply which can be found under the following link: https://go.eberspaecher.com/customs-and-foreign-trade-regulation and in the Appendix A of these T&C. In the event of any inconsistency between the hyperlink and Appendix A, Appendix A shall prevail. In addition, the Contractor must ensure that all applicable legal and regulatory export restrictions are complied with when exporting to third countries. Deliveries to countries subject to sanctions or embargoes (e.g., but not limited to, Russia or Belarus) must be excluded by means of appropriate contractual provisions.

21.5 If certificates of material and quality tests are owed by the supplier, they shall constitute an integral part of the supply and shall be handed over to Purem at the same time as the delivery.

22. Disposições Finais

22.1. Se qualquer disposição destes Termos e Condições de Não-Produção for ou se tornar inválida ou ilegal, tal invalidade ou ilegitimidade não prejudicará a validade das demais disposições. O mesmo se aplica se for identificada qualquer lacuna no contrato. Para

22. Final Provisions

22.1 If any provision of these Non-Production T&C is or becomes invalid or illegal the validity of the remaining provisions shall not be affected. The same applies in the event that the contract contains a gap in its provisions. In order to fill a gap such valid provisions shall

suprir essa lacuna, considerar-se-ão acordadas as disposições válidas que as Partes teriam decidido, com base no objetivo económico do contrato e na finalidade destes Termos e Condições de Não-Produção, caso tivessem conhecimento da referida lacuna.

22.2 Sem o prévio consentimento escrito da Purem, o Fornecedor não poderá transmitir a terceiros a Prestação encomendada, nem partes substanciais desta. Também não poderá ceder a Purem os seus créditos contra a Purem sem essa autorização escrita, que não poderá ser recusada de forma irrazoável.

22.3 Caso a situação financeira do Fornecedor se deteriore significativamente após a celebração do contrato, ou sejam instaurados contra ele procedimentos de insolvência ou afins, a Purem poderá rescindir o contrato ou dele retirar-se, na parte ainda não cumprida.

22.4 Salvo disposição expressa em contrário, o local de cumprimento das entregas de mercadorias será o endereço de expedição ou local de utilização indicado pela Purem; quanto às demais obrigações contratuais, o local de cumprimento será a sede da Purem.

22.5 À relação entre o Fornecedor e a Purem aplica-se exclusivamente a lei portuguesa, excluindo-se a aplicação da Convenção das Nações Unidas sobre Contratos de Compra e Venda Internacional de Mercadorias (CISG) bem como as normas de conflito de leis, salvo se tais exclusões não forem admitidas pela lei portuguesa. A interpretação e a eficácia destes T&C de Não-Produção rege-se pelas disposições gerais do Código Civil português relativas aos contratos, devendo estas ser revistas de acordo com o princípio da boa-fé contratual e a equidade.

Quaisquer litígios emergentes ou relacionados com a relação contratual serão definitivamente resolvidos, quando o Fornecedor for comerciante registado no registo comercial, entidade de direito público ou fundo público especial, sob as Regras de Arbitragem da Câmara de Comércio Internacional, por um ou mais árbitros nomeados de acordo com essas Regras. O idioma da arbitragem será o inglês, salvo estipulação em contrário pelas Partes. A sede legal do tribunal arbitral será Lisboa, Portugal, salvo acordo escrito diverso entre as Partes. Não obstante, se o Fornecedor tiver a sua sede na Ásia (incluindo, entre outros, República Popular da China, Japão ou Coreia do Sul), a sede do tribunal arbitral será Singapura.
O idioma contratual será o inglês. Sempre que as Partes utilizem outra língua em documentos multilíngues, prevalecerá o texto em inglês.

Emitido: Julho, 2025

be assumed as agreed as the parties would have agreed on the basis of the economic purpose of the contract and the purpose of the Non-Production T&C, if they had had knowledge of the said gap.

22.2 Without the prior written approval of Purem, the Contractor shall not be entitled to transfer the ordered performance or substantial parts thereof to third parties. The Contractor shall not be entitled to assign its claims against Purem without the prior written approval of Purem, which shall not be unreasonably withheld.

22.3 Should the financial situation of the Contractor substantially deteriorate after the contract has been entered into or should insolvent proceedings or similar proceedings be initiated against the contractor Purem may terminate the contract or withdraw from it to the extent that it has not been fulfilled.

22.4 Unless expressly agreed otherwise the place of performance for deliveries of goods shall be the shipping address or place of use requested by Purem, otherwise the address of the registered office of Purem.

22.5 Portuguese law shall exclusively apply to the relationship between the contractor and Purem and the application of the United Nations Convention on Contracts for the International Sale of Goods (CISG) and conflict of laws shall be excluded, except where such exclusions are not permitted under Portuguese law. The application of the provisions of the Portuguese Civil Code regarding general contractual provisions shall govern the interpretation and enforceability of these Non-Production T&C. These T&Cs shall be subject to review in accordance with the principle of good faith and fair dealing.

All disputes arising out of or in connection with the contractual relationship and if the contractor is a merchant registered in the commercial register, a public law body or a special public fund, shall be finally settled under the Rules of Arbitration of the International Chamber of Commerce by one or more arbitrators appointed in accordance with these Rules. The language of the arbitration shall be English unless the Parties specify another language. The legal seat of the arbitration shall be Lisbon, Portugal, unless otherwise agreed by the Parties in writing. Notwithstanding the foregoing, if the contractor has its head office in Asia (including, but not limited to, the People's Republic of China, Japan or South Korea), the legal seat of arbitration shall be Singapore.
The contractual language shall be English. In so far as the parties use another language in multilingual documents the English wording shall prevail.

Issued: July, 2025

CUSTOMS AND FOREIGN TRADE REGULATIONS OF THE EBERSPÄCHER GROUP

(as of July 2024)

Import processing

Goods from the EU's free circulation (= Union goods) may be transported within the EU without customs formalities.
However, if input materials are used for the manufacture of the goods which are subject to customs duties on importat, Eberspächer must be informed of this before the first delivery in order to use a customs procedure to reduce the import duties if necessary. The Supplier must support these processes without incurring additional costs for Eberspächer.

For deliveries of non-Union goods

the Supplier shall be obliged, at the latest upon dispatch of the goods, to electronically transmit to Eberspächer the delivery notification with the delivery-relevant data such as part number, supplier part number, material designation as well as HS Code, non-preferential origin (country of origin in which the last significant working or processing took place) and preferential origin (origin in accordance with the applicable free trade agreement) in the form specified by Eberspächer.

Origin of goods and preferences

If the Supplier delivers goods that are not subject to customs clearance for which preferential treatment is possible under EU customs law, the Supplier must ensure that the relevant conditions for this preferential treatment are met and provide appropriate proof.

A movement certificate (e.g. EUR 1, ATR, declaration of origin on the invoice, Form A) must be issued for all deliveries and handed over to the receiving plant together with the goods. If proof of direct transport cannot be provided, a non-manipulation certificate must be presented.
If no movement certificate is presented even though the legal requirements are met, Eberspächer will pass on the customs costs incurred to the Supplier. This also applies if the preferential conditions are not met and therefore no movement certificate can be issued.

In the case of regular, repeating deliveries the declaration of origin must be shown on the invoice. An EUR.1 is only accepted in exceptional cases.

The Supplier is obliged to provide binding notification of both the non-preferential origin and the preferential origin of the delivered goods. The declaration must be submitted in written form, unsolicited and free of charge in accordance with the respective requirements of the receiving country (e.g. in the EU by means of a long-term supplier declaration in accordance with Art. 61-66 of the Commission Implementing Regulation (EU) 2015/ 2447 in the applicable version).

Changes in the origin of the goods must be reported immediately.

If the supplier does not submit the evidence even though the Supplier has confirmed this, Eberspächer shall be entitled to invoice the Supplier for the additional costs.

Suppliers based in the European Union are obliged to supply Eberspächer only preferential EU goods that meet the requirements of the free trade agreements. A binding declaration must be made by the Supplier in the offer. The Supplier is obliged to provide Eberspächer with proof of the part number, the supplier number, the HS Code, the preferential origin (origin in accordance with the applicable free trade agreement) and the non-preferential origin (country of origin in which the last substantial processing or treatment took place) for the entire range of goods to be supplied by means of a long-term supplier declaration at the latest in connection with the first delivery.

The Supplier must submit a declaration that is valid for at least one calendar year and must be renewed annually without being requested to do so. According to Regulation (EU) 2015/2447, it is also permissible for this declaration to be valid for a maximum of two years and to be used when it is issued. If the Supplier culpably fails to comply with these obligations or fails to do so in a timely manner, or if deviations with regard to the country of origin are detected on the component, the delivery documents and the proof of origin presented, which lead to internal process disruptions or problems with the import and export of goods, Eberspaecher reserves the right to levy an appropriate contractual penalty per transaction, which will be reviewed by the Stuttgart Regional Court in the event of a dispute. The contractual penalty shall be offset against any compensation of damages.

HS Code

The Supplier is obliged to provide the correct HS Code for each item in its quotation or commercial documents without being asked to do so.

Changes to the HS Code number must be notified prior to delivery.

Customs duties

In the case of cross-border deliveries subject to customs duties, the Supplier is obliged to show the costs not included in the unit price separately in the commercial invoice, insofar as these are borne by Eberspächer

These include, for example:

- License costs
- Provisions of the buyer in relation to the delivery of goods
- Development costs
- Freight costs
- Tooling costs.

Export control

The Supplier is obliged to inform Eberspächer of export restrictions and licensing requirements resulting from the export control and foreign trade law of the country of manufacture and dispatch for the goods to be delivered without being asked to do so, stating the Eberspächer part number of the Central Export Control.

The aforementioned obligations apply to all goods, i.e. goods, software, technology and services, dual-use goods, armaments and goods subject to embargoes/sanctions.

When exporting goods, the Supplier must pay particular attention to:

Export control classification (goods list item):

- The Export Control Classification Number (ECCN) in accordance with U.S. Export Administration (EAR) regulations, including an indication of items covered by EAR99.
- The position on the list according to Annex I or Annex IV of the EU Dual-Use Regulation, as amended.
- The position in the export list according to the Foreign Trade and Payments Ordinance (Foreign Trade and Payments Ordinance).
- Position on the embargo or sanctions lists of the EU (and the USA).

The applicability of procedural simplifications:

- The possibility of making use of general export licenses from the Federal Office of Economics and Export Control (BAFA) or under the EU Dual-Use Regulation.

Other relevant information

- Indication of whether the goods were transported, manufactured or stored through the USA or whether US technology was used in their production.
- Providing information that may be relevant to the application for export licenses.
- Indication of the commodity code (HS code) of the goods.
- Provision of a contact person in the Supplier company.

Re-export and transfer ban for Russia and Belarus

If goods and technologies are made available to the Supplier by Eberspächer as part of the commissioning of the Supplier, the following shall apply:

(1) The Supplier shall not directly or indirectly provide, export or re-export these goods and technologies to the Russian Federation or for use in the Russian Federation.

(2) The Supplier shall use its best endeavors to ensure that the purpose of the paragraph (1) is not undermined by third parties in the supply chain, including potential resellers and sub-suppliers.

(3) Any breach of paragraphs (1) or (2) shall constitute a material breach of a central part of the contractual supply relationship and shall entitle Eberspächer to seek appropriate remedies, including, but not limited to:

(i) termination of this contractual supply relationship;

(ii) Eberspächer's unilateral right to claim against the Supplier, in whole or in part, any costs arising out of (i) or other charges related to the breach of paragraphs (1) or (2).

(4) The Supplier shall promptly inform Eberspächer of any problems in the application of paragraphs (1) or (2), including any relevant third-party activities that may undermine the purpose of paragraph (1). The Supplier shall provide Eberspächer with information on compliance with the obligations under paragraphs (1) and (2) within two weeks of a unilateral request.

Contact: Global-customs@eberspaecher.com